



TERMO DE ANULAÇÃO

O **Gestor da Secretaria de Segurança, Cidadania e Transporte do Município Horizonte/CE**, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, resolve **ANULAR** o processo administrativo de licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 2018.03.28.2**, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada em serviços de sistema Talonário Eletrônico, com licença para uso de registro de aplicações dos autos de infrações de trânsito, de responsabilidade da Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte do Município Horizonte/CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital, pelas razões abaixo assinaladas:

Depois de publicado o edital, foram apresentados diversos questionamentos quanto à especificação dos serviços, inclusive impugnação, e revendo os autos do presente processo verificou-se a existência de incorreções e omissões no Termo de Referência do Edital, que precisam ser minuciosamente analisadas e corrigidas.

Parte das impugnações, que trata de erro e omissão na especificação dos serviços, foram acolhidas, para cancelar o edital do **Pregão Presencial Nº 2018.03.28.2**, para que seja elaborado em conformidade com a legislação pertinente, bem como, seja atendida as definições técnicas devidas, conforme o objeto do certame.

Ante o que precede, decide **ANULAR** a licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº **2018.03.28.2**, por vício na fase interna do processo e no instrumento convocatório.

À Pregoeira do Município de Horizonte para adoção das providências cabíveis, dando-se de tudo ciência aos interessados.

Horizonte/CE, 18 de Abril de 2018.

Daniel Xavier da Costa
Secretário de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte

Daniel Xavier da Costa
Secretário de Segurança, Cidadania
Trânsito e Transporte